



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PARECER JURÍDICO

Interessado: **CPL da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.**

Assunto: **Aditivo de acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 100/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO**

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação requer parecer desta Assessoria Jurídica acerca de possibilidade de realização do **Primeiro** Termo Aditivo de acréscimo de quantitativos ao Contrato nº 100/2022, solicitado pelo Gestor do contrato com a empresa **J. D. DE ARAUJO EIRELI CNPJ/MF sob o nº 17.503.843/0001-03**, cujo objeto é fornecimento de **FILTROS E LUBRIFICANTES**, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, atendendo a discriminação contida no termo de referência - anexo i do presente edital, do **PROCESSO LICITÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**.

Informa o Excelentíssimo Senhor Prefeito que:

A presente solicitação se faz necessário pois houve consumo em quase toda totalidade dos itens contratados, considerando que a suspensão do fornecimento acarretará grandes transtornos pois deixará de ser prestados serviços essenciais, sendo necessário o aditivo até a realização de novo processo para contratação do objeto em comento, considerando que o percentual a ser aplicado esta dentro do previsto em lei, ou seja até o limite de 25%.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD	QTD	% Aditivado	Valor Unit.	Valor Total
			CONTRATADA	ADITIVADA			
22	FILTRO AR SEC ASR 839	UND	20	5	25%	R\$ 89,00	R\$ 445,00
24	FILTRO BOSCH FC 161	UND	30	6	20%	R\$ 14,00	R\$ 84,00
25	FILTRO CABINE ACP 367	UND	15	3	20%	R\$ 49,00	R\$ 147,00
29	FILTRO COMB GI 04/7	UND	4	1	25%	R\$ 31,00	R\$ 31,00
35	FILTRO COMB PSD 970/1	UND	12	3	25%	R\$ 90,00	R\$ 270,00
43	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 72/2	UND	20	5	25%	R\$ 33,00	R\$ 165,00
46	FILTRO DE AR AP 4440	UND	12	3	25%	R\$ 164,00	R\$ 492,00
48	FILTRO DE AR ARS 6223	UND	13		20%	R\$ 119,00	R\$ 0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

50	FILTRO DE AR AS 820	UND	12	3	25%	R\$ 89,00	R\$ 267,00
53	FILTRO DE AR SEC. AS 830	UND	12	3	25%	R\$ 121,00	R\$ 363,00
81	OLEO LUBR 2T NAUTICO 500 ML	UND	5	1	20%	R\$ 27,00	R\$ 27,00
92	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 1LT	UND	10	2	20%	R\$ 28,00	R\$ 56,00
95	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 BD 20LT	BALDE	24	6	25%	R\$ 549,00	R\$ 3.294,00
99	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 1LT	UND	36	9	25%	R\$ 32,00	R\$ 288,00
102	OLEO LUBRIFICANTE GL4 90 1LT	UND	130	26	20%	R\$ 34,00	R\$ 884,00
103	OLEO LUBRIFICANTE GL4 90 5LT	GALÃO	30	6	20%	R\$ 159,00	R\$ 954,00
106	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 1LT	UND	55	11	20%	R\$ 34,00	R\$ 374,00
112	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1LT	UND	12	3	25%	R\$ 54,00	R\$ 162,00
114	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UND	24	6	25%	R\$ 34,00	R\$ 204,00
115	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UND	48	12	25%	R\$ 34,00	R\$ 408,00
117	GRAXA P/ ROLAMENTO 10 KG	BALDE	30	6	20%	R\$ 434,00	R\$ 2.604,00
119	PRODUTO SOLUPAN ROXO 5LT	GALÃO	80	20	25%	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
124	DESCARBONIZANTE SPRAY 300ML	UND	45	9	20%	R\$ 29,00	R\$ 261,00
125	ADESIVO REPARADOR DE PARA CHOQUE 190GR	UND	45	9	20%	R\$ 84,00	R\$ 756,00
127	LIMPA RADIADOR 250 ML	UND	52	13	25%	R\$ 23,00	R\$ 299,00
128	(cota de até 75% rservado para mapla participação) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 BD 20LT	BALDE	148	37	25%	R\$ 449,00	R\$ 16.613,00
129	(cota de até 75% reservado para ampla participação) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BD 20LT	BALDE	135	27	20%	R\$ 419,00	R\$ 11.313,00
130	(cota de até 75% reservado para ampla participação) OLEO LUBRIFICANTE 40 PREMIUM BD 20LT	BALDE	56	14	25%	R\$ 369,00	R\$ 5.166,00
						TOTAL	R\$ 47.547,00

Valor total do Contrato 100/2022, R\$ 333.073,00 + aditivo valor aditivo R\$ R\$ 47.547,00 = Total acumulado de R\$ 380.620,00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pois bem, o contrato administrativo nº 100/2022 têm por objeto o FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda ora contratada, o quantitativo se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, diante dos fatos narrados opino favoravelmente a realização do Primeiro Aditivo de Acréscimo de Quantitativos ao contrato em epígrafe.

Brasil Novo/Pá, 03 de novembro de 2022.

Júnior Luiz da Cunha
Assessor Jurídico
OAB/PA Nº 15.432